

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 90077/2024 – Registro de preços para a contratação de serviços de monitoramento eletrônico remoto ininterrupto, mediante sistema integrado de central de alarme e sensores.

Prezadas senhoras e prezados senhores.

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

Conforme escrito:

PERGUNTA 1:

Considerando que os imóveis possuem áreas variáveis entre 55 m² e 5.000 m², e que não foi informado o número mínimo de sensores necessários por localidade, entendemos que essa informação é fundamental para a correta elaboração da proposta de preços, visto que o dimensionamento de sensores pode variar significativamente de acordo com o tamanho e características de cada imóvel. Poderiam, por gentileza, informar se possuem ou se conseguem estimar a quantidade de sensores a serem utilizados no projeto?

RESPOSTA:

Manifestação da unidade técnica requisitante:

“Informo que o TRE/SP não definiu previamente o quantitativo de equipamentos necessários por imóvel. Conforme consta na cláusula 3, itens 3.3, 3.4 e 3.4 do Anexo I (Termo de Referência), caberá à empresa contratada, no ato da instalação dos equipamentos, verificar a necessidade de cada local e disponibilizar os equipamentos necessários para a proteção do imóvel.

3.3 - O sistema deve ser composto minimamente de central de alarme, bateria, teclado, sirene, botão de pânico, detector de corte de linha telefônica, transmissor de sinais GPRS, módulo de expansão e sensores.

3.4 - Instalação de equipamentos, acessórios e materiais necessários, entregues sob o regime de comodato.

3.5 - Deve ser dimensionado para a proteção completa de todas as dependências internas dos imóveis, especialmente as áreas internas que contenham bens do ÓRGÃO GERENCIADOR e cômodos que não possuam laje, evitando “pontos cegos”, bem como a proteção dos quadros externos de medição de energia elétrica dos imóveis que eventualmente necessitarem de proteção.

Ademais, conforme previsto na cláusula 9, itens 91 e 92 do Anexo I (Termo de Referência), a licitante poderá realizar vistoria facultativa até a data prevista para a abertura do certame, nos locais de prestação dos serviços descritos no Apêndice “A”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade apresentados para a execução do objeto, evitando assim eventuais dúvidas e garantindo a execução dos serviços de maneira adequada.

A vistoria deverá ser agendada previamente com os responsáveis pelos imóveis descritos no Apêndice” A”, por meio telefônico e/ou e-mail.”

PERGUNTA 2:

A internet para a conexão do alarme nas localidades ficará sob responsabilidade da contratada ou contratante?

RESPOSTA:

Manifestação da unidade técnica requisitante:

“A conexão do sistema de alarme deverá ser feita por meio de discadora, conectada em linha telefônica fixa e por GPRS, conforme previsto na cláusula III, item 3.10, alínea "f", abaixo:

3.10 - Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

...

f) Interface de GPRS – equipamento para envio instantâneo de sinais específicos, caso haja qualquer intrusão nas áreas protegidas por sensores ou corte de linha telefônica, mantendo-se a linha telefônica fixa como backup no caso de intrusão. Requisitos mínimos: Deve possuir chip GSM, trabalhar com protocolo TCP/IP, ligando-se ao painel de alarme e tornando a linha principal de comunicação com a Central remota de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas.”

PERGUNTA 3:

Existe alguma empresa que atualmente opere este serviço de monitoramento? Se sim, qual seria?

RESPOSTA:

Manifestação da unidade técnica requisitante:

”Região Metropolitana da Capital: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA”.

Atenciosamente

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro TRE-SP